

**Câmara Municipal de Castanheira de Pera**  
**ACTA N.º 12/2010**

Reunião de 24 de Junho de 2010

## **ABERTURA**

### **1. ABERTURA**

Aos vinte e quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e dez, nesta vila de Castanheira de Pera, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, pelas catorze horas, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Castanheira de Pera, sob a Presidência do Senhor Fernando José Pires Lopes, Presidente da Câmara Municipal, e com a presença dos seguintes membros do Executivo:

- Vereadora/Vice-Presidente - Ana Paula Pires dos Santos Neves;
- Vereador - Arnaldo Rodrigues Mendes dos Santos;
- Vereador - Pedro Manuel Alves da Graça;
- Vereadora - Olindina Marques Costa Tomás.

Pelas catorze horas e dez minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, dando início ao período de antes da ordem do dia, em conformidade com o disposto no artigo 86.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

## **PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **2. LEITURA E APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR**

Presente a acta n.º 11/2010 que, depois de lida, foi aprovada por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Olindina Tomás, cujo sentido de voto foi justificado pela sua ausência na reunião a que a mencionada acta respeita.

### **3. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

Interveio a Sra. Vereadora Olindina Tomás, questionando o Executivo se tinha conhecimento de uma situação ocorrida na Praia das Rocas com uma miúda do Agrupamento de Escolas que se tinha “afogado”, sem que os nadadores-salvadores tivessem tomado providências e tendo que ser um professor a salvá-la.

Questionou ainda se os professores presentes tinham registado o facto no livro de reclamações.

O Sr. Presidente respondeu que, efectivamente, os professores tinham registado uma reclamação relacionada com este incidente, mas esclareceu que a versão que lhe foi relatada, por duas pessoas distintas, não condiz com o descrito pela Sra. Vereadora.

De facto, apesar de não poder afirmar categoricamente como é que as coisas se passaram porque não estava presente, o relato que lhe foi feito da situação

**Câmara Municipal de Castanheira de Pera**  
**ACTA N.º 12/2010**

Reunião de 24 de Junho de 2010

indica que a menina andava pela piscina agarrada a uma bola e, no momento em que a deixou escapar-lhe, como não sabia nadar, terá “afundado” momentaneamente e ficado atrapalhada com a água. Também de acordo com o que lhe foi relatado, não é verdade que os nadadores-salvadores não tenham feito nada, pois aperceberam-se da situação e, de imediato, aproximaram-se para tomar as medidas necessárias, não chegando a atirar-se à água apenas porque um professor que se encontrava mais próximo da criança já estava a deslocar-se em direcção a ela, alcançando-a mais fácil e rapidamente.

Interveio também a Sra. Vice-Presidente informando que, apesar de não ter estado presente, a versão que lhe tinha sido narrada era a de que alguns dos professores que acompanhavam as crianças e que deviam vigiá-las foram para a esplanada do café, ao invés de ficarem junto das mesmas.

A Sra. Vereadora Olindina afirmou que não tinha conhecimento desse facto, apenas sabia que uma das professoras se encontrava na ponte, mas confiava que os professores teriam estado atentos à permanência dos miúdos no local.

Tomou a palavra o Sr. Vereador Arnaldo Santos, referindo que também a ele lhe havia sido relatado que o professor foi o primeiro a chegar junto da criança por se encontrar mais próximo da mesma, esclarecendo ainda que quando os nadadores-salvadores, que se encontravam a alguns metros de distância, chegaram ao local, o(s) professor(es) que já lá estavam afastaram-nos, dizendo que já não era preciso nada.

Relembrou que a Praia das Rocas, um espaço por onde têm passado milhares de pessoas todos os anos, felizmente não tem registo de graves ou numerosos acidentes, pelo contrário, sendo que a maioria se tratou apenas de meros “sustos”.

O Sr. Vereador Pedro Graça referiu não compreender como é que os nadadores-salvadores foram afastados pelos professores e impedidos assim de fazer o seu trabalho.

Retomando a palavra, o Sr. Vereador Arnaldo afirmou que pela sua experiência, apenas pode testemunhar que nas poucas situações anteriormente ocorridas, quer os vigilantes, quer os nadadores-salvadores agiram sempre com zelo desmesurado, diria mesmo com excesso de zelo, se não fosse preferível que assim acontecesse.

**Câmara Municipal de Castanheira de Pera**  
**ACTA N.º 12/2010**

Reunião de 24 de Junho de 2010

Intervio de novo a Sra. Vice-Presidente, desta feita para informar que, na semana passada, foi assinado o protocolo para construção do novo lar da Cercicaper, cuja execução terá início em breve.

**4. ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**

Nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, propõe-se a apreciação e votação dos seguintes assuntos, não incluídos na Ordem do Dia:

- 1 – Processo Disciplinar n.º 01/2010
- 2 – Comemorações do aniversário do concelho

**DELIBERAÇÃO:**

Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.

**5. PROCESSO DISCIPLINAR N.º 01/2010**

Presente Processo Disciplinar n.º 1/2010 e o Relatório Final da respectiva Instrutora.

Propõe-se, pela presente, que a Câmara Municipal delibere aplicar a sanção disciplinar de Repreensão Escrita com pena suspensa por seis meses à arguida em causa, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 9º, no n.º1 do artigo 10º, no artigo 15º, no artigo 23º e no n.º 1 do artigo 25º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, tudo nos termos e com os fundamentos constantes da proposta apresentada pela instrutora do processo no aludido Relatório Final, que se anexa à presente deliberação e se dá por reproduzido para todos os efeitos legais, fazendo da mesma parte integrante

**DELIBERAÇÃO:**

Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.

**6. COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO CONCELHO**

Presente programa de comemorações do 96º aniversário do concelho que se anexa à presente deliberação, dela fazendo parte integrante, e que se propõe aprovar.

Mais se propõe, que a Câmara Municipal delibere autorizar todas as despesas a ele inerentes.

**DISCUSSÃO:**

O Sr. Presidente convidou os Srs. Vereadores e todos os presentes a participarem nas comemorações e disponibilizou-se para prestar os esclarecimentos que fossem entendidos necessários.

**Câmara Municipal de Castanheira de Pera**  
**ACTA N.º 12/2010**

Reunião de 24 de Junho de 2010

A Sra. Vereadora Olindina Tomás questionou se não iriam ser distribuídos prospectos e sugeriu, inclusive, a impressão de um outdoor em ponto grande com o programa das festas (se não fosse já tarde para o efeito).

O Sr. Presidente informou que os prospectos serão efectivamente distribuídos, esclarecendo que isso só não havia ainda acontecido porque tinha avariado uma máquina na tipografia, atrasando a impressão dos mesmos.

**DELIBERAÇÃO:**

Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.

**ORDEM DO DIA**

**7. LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO**

Presentes requerimentos n.ºs 252/10, da Cercicaper, 254/10 e 269/10, de Atlas de Ideias, Lda., e 261/10, de Tomás e Santos, a solicitarem emissão de Licença Especial de Ruído nos termos do Regulamento Municipal sobre Instalação e Funcionamento de Recintos de Espectáculos e Divertimentos Públicos e com base no Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, para a realização de música ao vivo, música com animadores e música com DJ, nos dias 11, 12, 19 e 25 de Junho, no Fórum Activo, no Restaurante do Poço Corga e no Quase Bar, respectivamente.

Considerando que a realização dos eventos realizados nos dias 11, 12 e 19 de Junho ocorreu em data anterior à presente reunião, foram emitidas as licenças solicitadas, propondo-se que a Câmara Municipal ratifique a sua emissão, conforme disposto no n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua última redacção.

Propõe-se ainda que a Câmara Municipal aprove a emissão da licença para a realização do evento que se irá realizar no dia 25 de Junho, fixando um período de 7 horas para o efeito, compreendido das 21h00 às 04h00.

**DELIBERAÇÃO:**

Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.

A Sra. Vice-Presidente e a Sra. Vereadora Olindina Tomás não participaram da apresentação, discussão e votação deste assunto, tendo-se ausentado da sala de reuniões.

**8. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - PEDIDOS DIVERSOS - RATIFICAR**

Presentes pedidos do Agrupamento de Escolas de Castanheira de Pera, datados de 11 e 16 de Junho, solicitando a oferta do almoço de fim de ano para as crianças do 1.º CEB, a cedência do Auditório da Praça da Notabilidade e a isenção do pagamento das taxas aplicáveis, quer na instrução de pedidos, quer

**Câmara Municipal de Castanheira de Pera**  
**ACTA N.º 12/2010**

Reunião de 24 de Junho de 2010

na utilização de instalações municipais, no âmbito do novo Regulamento de Taxas do Município.

Considerando que todos estes pedidos respeitavam a actividades a desenvolver em datas anteriores à presente reunião, as solicitações em causa foram deferidas, propondo-se pela presente que a Câmara Municipal ratifique o seu deferimento, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua última redacção.

Mais se propõe que, relativamente à questão das taxas, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas do Município, conceda ao Agrupamento de Escolas de Castanheira de Pera a isenção total do pagamento de qualquer taxa ou receita a cobrar no âmbito do referido regulamento.

**DELIBERAÇÃO:**

Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.

**9. RANCHO FOLCLÓRICO UNIÃO RECREATIVA SAPATEIRENSE - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS**

Presente ofício do Rancho Folclórico União Recreativa Sapateirense, datado de 15/06/2010, solicitando a isenção do pagamento de quaisquer taxas a que estaria sujeito no âmbito do novo Regulamento de Taxas do Município em vigor desde 30 de Abril último.

Considerando o relevante papel que o Rancho União Recreativa Sapateirense desempenha na preservação, promoção e divulgação dos usos e costumes locais e do próprio Concelho, propõe-se que, ao abrigo da alínea c) do artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas do Município de Castanheira de Pera, a Câmara Municipal aceda ao solicitado, isentando a respectiva associação do pagamento de quaisquer taxas a cobrar no âmbito da Secção VI do Capítulo VIII (licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos), do Capítulo XIV (Cedências de viaturas municipais e aluguer de equipamentos) e da Secção I do Capítulo XV (equipamentos municipais) do Anexo I do referido regulamento.

**DELIBERAÇÃO:**

Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.

O Sr. Vereador Arnaldo Santos não participou da apresentação, discussão e votação deste assunto, tendo-se ausentado da sala de reuniões.

**10. ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO**

Ao abrigo do Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei

**Câmara Municipal de Castanheira de Pera**  
**ACTA N.º 12/2010**

Reunião de 24 de Junho de 2010

5-A/02, de 11 de Janeiro, propõe-se a aprovação da 7.ª Alteração no Plano Plurianual de Investimentos no valor de 230.000,00 € (duzentos e trinta mil euros), por reforço e anulação, e nas Actividades Mais Relevantes no valor de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), por reforço e anulação

**DELIBERAÇÃO:**

Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.

### **11. ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO**

Conforme o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, propõe-se a aprovação da 8.ª Alteração ao Orçamento, no valor de 153.900,00 € (cento e cinquenta e três mil e novecentos euros), por reforço e anulação

**DELIBERAÇÃO:**

Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.

### **12. PAGAMENTOS**

Foi presente listagem dos pagamentos autorizados e efectuados entre 09/06/2010 e 23/06/2010, registados sob os números 856 e 863 a 940, no valor total de 91.032,33 € (noventa e um mil e trinta e dois euros e trinta e três cêntimos), respeitantes a despesas orçamentais.

Tomado conhecimento.

### **13. BALANCETE**

Foi presente o balancete referente ao dia 23 de Junho de 2010, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal era nesse dia de 543.409,38 € (quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e nove euros e trinta e oito cêntimos), sendo as operações orçamentais no valor de 427.873,95 € (quatrocentos e vinte sete mil oitocentos e setenta e três euros e noventa e cinco cêntimos) e as operações não orçamentais no valor de 115.535,43 € (cento e quinze mil quinhentos e trinta e cinco euros e quarenta e três cêntimos). Os movimentos de tesouraria ascendiam nesse mesmo dia ao montante de 555.254,61 € (quinhentos e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e um cêntimos), valor que inclui o montante de 11.845,23 € (onze mil oitocentos e quarenta e cinco euros e vinte e três cêntimos) em documentos.

Tomado conhecimento.

### **14. SERVIÇOS DE AUDITORIA - REVISOR OFICIAL DE CONTAS**

No sentido de dar cumprimento à Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de

**Câmara Municipal de Castanheira de Pera**  
**ACTA N.º 12/2010**

Reunião de 24 de Junho de 2010

15 de Janeiro), procedeu-se à abertura do procedimento para a Prestação de Serviços de Auditoria - Revisor Oficial de Contas para o quadriénio 2010-2013.

Após o cumprimento de toda a tramitação legal, a referida prestação de serviços foi adjudicada ao concorrente João Cruz, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal Lda., por despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 11 de Junho de 2010, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea f) do n.º1 do artigo 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Ainda no âmbito da Lei das Finanças Locais e tendo por referência o procedimento supracitado, propõe-se que o Revisor Oficial de Contas João Cruz, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal Lda. seja nomeado para exercer funções de auditor externo.

Mais se propõe o envio desta proposta à assembleia municipal para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 48º da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro.

**DISCUSSÃO:**

O Sr. Presidente explicitou que o Município é “obrigado” a ter um Revisor Oficial de Contas (ROC) em virtude da existência de uma entidade empresarial municipal.

Esclareceu também que, à semelhança do que aconteceu anteriormente, por uma questão de rigor e transparência, um dos princípios que esteve subjacente à contratação do ROC foi o de que este não prestasse já serviço para outras entidades participadas pelo município, nomeadamente Prazilândia e Ribeirapera.

Contrapondo, a Sra. Vereadora Olinidina Tomás afirmou que considera a existência de 3 revisores excessiva, até porque implica maiores gastos, motivo pelo qual pensa votar contra esta proposta.

O Sr. Presidente esclareceu que, apesar do princípio subjacente à contratação do ROC do Município já referido, o facto é que cada uma das entidades contrata o respectivo Revisor de forma totalmente autónoma e independente, ficando cada um deles adstrito ao serviço da entidade contratante.

Perante o esclarecimento prestado, a Sra. Vereadora Olindina afirmou, então, que votaria favoravelmente.

Não se registando mais intervenções, o Sr. Presidente colocou o assunto à votação.

**DELIBERAÇÃO:**

Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.

**Câmara Municipal de Castanheira de Pera**  
**ACTA N.º 12/2010**

Reunião de 24 de Junho de 2010

### **15. OBRAS PARTICULARES - PROCESSO 62/2010**

Peter Dermot Barry vem requerer a aprovação dos projectos de arquitectura/especialidades e respectivo licenciamento referentes à realização de obras de alteração/ampliação de moradia, sita na Rua do Outeiro, vila e freguesia de Castanheira de Pera.

A parcela onde se localiza a edificação insere-se numa área abrangida pelo Plano Director Municipal, nomeadamente num aglomerado urbano de nível I, verificando-se que a obra a licenciar não colide com as disposições deste instrumento de planeamento.

De acordo com o parecer da Divisão de Planeamento, Obras, Urbanismo e Ambiente, os projectos de especialidades apresentados encontram-se instruídos com os respectivos termos de responsabilidade, cumprindo com o disposto no n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Propõe-se que a Câmara Municipal aprove o respectivo licenciamento, pelo prazo de 24 meses, tudo nos termos e fundamentos constantes do parecer da Divisão de Planeamento, Obras, Urbanismo e Ambiente de 22 de Junho de 2010, que aqui se dá por reproduzido para todos os efeitos legais, fazendo da presente deliberação parte integrante.

#### **DELIBERAÇÃO:**

Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.

### **16. PEDIDO DE PARECER**

Presente pedido formulado pelo Dr. Carlos Manuel da Silva Dinis Coelho, Advogado, solicitando a emissão de parecer quanto à constituição de compropriedade do prédio inscrito na matriz rústica da freguesia de Castanheira de Pera, sob o artigo nº 8321, para nome de António Alves Carvalho Coelho, Gormecindo Dinis Coelho e Herança Indivisa de Vangelina Dinis Coelho, tudo nos termos do requerimento que se junta em anexo.

Presente Relatório/Parecer da Divisão de Planeamento, Obras, Urbanismo e Ambiente, de 23 de Junho de 2010 e Informação do Sr. Fiscal Municipal da mesma data.

Propõe-se que a Câmara Municipal emita parecer desfavorável à celebração do negócio jurídico projectado, de que iria resultar a constituição de compropriedade do prédio inscrito na matriz rústica da freguesia de Castanheira de Pera sob o artigo 8321, por se registarem as circunstâncias referidas no nº 2 do artigo 54º da Lei nº91/95, de 2 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto, pois, a concretização do negócio jurídico

**Câmara Municipal de Castanheira de Pera**  
**ACTA N.º 12/2010**

Reunião de 24 de Junho de 2010

projectado sobre este artigo, visa ou dele resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos devido à exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana, tudo nos termos e com os fundamentos constantes do aludido Relatório/Parecer da Divisão de Planeamento, Obras, Urbanismo e Ambiente, que aqui se dá por reproduzido para todos os efeitos legais, fazendo da presente deliberação parte integrante.

Mais se propõe, que a Câmara Municipal delibere ordenar a notificação do requerente para, no prazo de 10 dias úteis após a notificação da presente deliberação, vir dizer, por escrito, querendo, o que se lhe oferecer, nos termos dos artigos 100º e seguintes do CPA .

**DELIBERAÇÃO:**

Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.

**17. REDE VIÁRIA MUNICIPAL: BOLO/CAMELO**

Atendendo ao estipulado no n.º 1 do artigo 36.º do Código de Contratos Públicos publicado no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro (CCP), propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar a abertura do concurso público para execução da empreitada “Rede Viária Municipal: Bolo/Camelo”, com o valor base de € 290.613,00 (duzentos e noventa mil, seiscentos e treze euros), acrescido de IVA, nos termos e com o fundamentos constantes do parecer emitido pela Secção de Planeamento Obras e Urbanismo, datado de 23 de Junho de 2010, que aqui se dá por reproduzido para todos os efeitos legais, fazendo da presente deliberação parte integrante.

Mais se propõe que, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, a Câmara Municipal designe o Júri respectivo com a seguinte composição:

- Presidente – Bernardina Pais de Macedo Vidal, Chefe de Divisão
- Vogal Efectivo – Paula Maria Teixeira dos Santos Silva, Técnica Superior
- Vogal Efectivo – Sandra Cristina Anjos Tomás, Assistente Técnica
- Vogal Suplente – Victor Henriques Silva, Coordenador Técnico
- Vogal Suplente – João Pedro Pegado, Técnico Superior.

Propõe-se também que, nos termos do estipulado no artigo 109.º em conjugação com o n.º 2 do artigo 69.º do CCP, a Câmara Municipal delegue no júri a competência para prestar os esclarecimentos e proceder à apreciação e decisão sobre rejeição e aceitação de erros e omissões do Caderno de Encargos, apresentados pelos interessados, no âmbito do disposto no artigo 50.º e 61.º, respectivamente, ambos do CCP.

Propõe-se ainda a designação dos seguintes elementos para a fiscalização do dono da obra:

**Câmara Municipal de Castanheira de Pera**  
**ACTA N.º 12/2010**

Reunião de 24 de Junho de 2010

- Eng.º Fernando Rui Simões Mendes Silva
- Jorge Manuel Tomás Anjos
- Eng.º José Maria Barros Freire, como técnico responsável pela coordenação de segurança.

**DISCUSSÃO:**

O Sr. Vereador Pedro Graça referiu que tinha passado na estrada do Ameal, tendo verificado que a mesma já estava a ser alvo de uma intervenção, mas apenas ao nível do tapamento de buracos. Questiona, por isso, se a intervenção a levar a cabo se resume a esta acção ou se contempla a repavimentação daquela via.

Em resposta, o Sr. Presidente esclareceu que, tal como já havia referido noutras ocasiões, nomeadamente, aquando das deliberações respectivas, a empreitada em causa contempla a requalificação de várias estradas: Ameal – Cabeço do Peão, Cova das Malhadas – Coentral e Castanheira de Pera – Fontão. A requalificação, por sua vez, implica repavimentação, construção de valetas em alguns locais, pinturas do pavimento e colocação de alguma sinalização.

Ora, até ao momento e no que respeita à estrada do Ameal, a empresa adjudicatária apenas procedeu à regularização do pavimento, faltando executar toda a restante intervenção de fundo.

A Sra. Vereadora Olindina questionou sobre a existência de uma pretensa sinalização nova para o concelho mencionada pelo Sr. Presidente há algum tempo atrás.

Refutando, o Sr. Presidente esclareceu que nunca havia dito que havia uma sinalização nova, mas sim um projecto de sinalização para o concelho que se encontra a aguardar a possibilidade de ser candidatado a algum programa que o possa financiar.

Não se registando mais intervenções, o Sr. Presidente colocou o assunto à votação.

**DELIBERAÇÃO:**

Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.

**ENCERRAMENTO**

**18. ENCERRAMENTO**

Não se registando a presença de público e não havendo mais assunto algum a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por

**Câmara Municipal de Castanheira de Pera**  
**ACTA N.º 12/2010**

Reunião de 24 de Junho de 2010

encerrada a reunião eram dezasseis horas e quarenta minutos, pelo que de tudo se lavrou a presente acta, cujas deliberações foram aprovadas em minuta, e que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros do Executivo presentes na reunião e por mim, Maria Adelaide Montenegro Cardoso Salvador Coelho, Técnica Superior do mapa de pessoal deste Município, que secretariei.

O Presidente: \_\_\_\_\_

A Vereadora/Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

O Vereador: \_\_\_\_\_

O Vereador: \_\_\_\_\_

A Vereadora: \_\_\_\_\_

A Técnica Superior: \_\_\_\_\_